



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4420

Macapá, 16 de Maio de 1985 - 5ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFDET

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 008 de 14 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e arts. 16, Parágrafo único, 28 e 29, Parágrafo único, do Decreto (E) nº 026, de 23 de setembro de 1983, alterado pelo Decreto (E) nº 031, de 15 de novembro de 1983, e Decreto (E) nº 024, de 17 de agosto de 1984, e considerando o disposto no art. 59 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o que consta do Processo nº 28750.000138/84-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, como de Domínio Particular, o imóvel rural denominado "Boa Vista de Nazaré", localizado na Ilha do Curuá, Arquipélago do Bailique, município de Macapá, Território Federal do Amapá, registrado às fls. 44 do Livro nº 3, R.1/306, de 25 de agosto de 1977, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, Comarca de Macapá, de propriedade de INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A., inscrita no CGC(MF) nº 33.176.256/0006-18:

I - O imóvel, ora reconhecido como Domínio Particular, encontra-se encravado na Gleba "Ilha Fluvial do Curuá", de domínio do Território Federal do Amapá, por força do art. 59 da Constituição da República Federativa do Brasil, e discriminada administrativamente pela Comissão Especial Discriminatória de Terras devolutas-AP/01/84, de acordo com o Decreto (P) nº 1.112, de 12 de dezembro de 1984, da qual fica excluído;

II - Reconhecido como de Domínio Particular pelo presente Decreto, o imóvel denominado "Boa Vista de Nazaré", com área de 5.123,4826 Ha. (cinco mil, cento e vinte e três hectares, quarenta e oito ares e vinte e seis centiares), tem os seguintes limites e confrontações, conforme o memorial descritivo constante de sua demarcação taquiométrica: - Início no marco M-01 de coordenadas arbitrárias em E - 50 000 000 e N - 100.000 000, localizado na foz do Igarapé

Jangada. Do marco M-01, acompanhando o Canal do Gurijuba, no sentido nascente foz, percorre-se uma distância de 10.874,70m até encontrar o marco M-02, localizado na foz do Igarapé Carneiro. Do marco M-02, acompanhando a margem esquerda do Igarapé Carneiro no sentido foz nascente, percorre-se uma distância de 7.609,39m até encontrar o marco M-03. Do marco M-03, com azimute de 271º31'58", acompanhando terras remanescentes, percorre-se uma distância de 5.115,37m até encontrar o marco M-04, localizado na margem direita do Igarapé Jangada. Do marco M-04, acompanhando a margem direita do Igarapé Jangada, no sentido nascente foz, percorre-se uma distância de 8.539,35m até encontrar o marco M-01, ponto inicial da descrição deste Memorial.

Art. 2º - Do polígono a que se refere o inciso II do artigo anterior, será excluída uma área de aproximadamente 200 Ha. (duzentos Hectares), em virtude da existência de posseiros, cujas posses desde já ficam resguardadas para ulterior titulação na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0532 de 14 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-02553-x-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0104, de 03 de fevereiro de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de número 3382, do dia 06 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

— Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a AUTA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 1.837.579, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei número 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0534 de 14 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-04982-X-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0431, de 22 de junho de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3473, do dia 29 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

— Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA DULCE CASTRO DE MORAIS, matrícula nº 1.687.570, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0535 de 14 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-02081-3 - MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0001, de 05 de janeiro de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3361, do dia 08 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

— Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ASPÁSIA STELA MARINHO ALVES, matrícula nº 1.687.660, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0536 de 14 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 254/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JORGE ANAICE DA SILVA, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração Hospitalar, Código DAS-101.1, do Centro Médico Hospitalar/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00
Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0537 de 14 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 255/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MANOEL BELCHIOR RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração Hospitalar, Código DAS-101.1, do Centro Médico Hospitalar/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0538 de 14 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-06342-3-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0545, de 05 de agosto de 1981, publicado no Diário Oficial do Território, de nº 3503, do dia 11 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ANTENOR EPIFÂNIO MARTINS, matrícula nº 1.687.200, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0543 de 14 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos nº 77-DASP, de 22 de fevereiro de 1985, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 12 de março de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 do mesmo mês e ano e Ofício Circular nº 08-DASP, de 14 de março de 1985 e,

- Considerando que o Decreto (P) nº 0491, de 24 de abril de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4407, do dia 26 do mesmo mês e ano, no seu anexo, constam relacionados, servidores incluídos e excluídos indevidamente, bem como aqueles que foram posicionados erroneamente em classes e referências,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o anexo do citado Decreto (P) nº 0491,

de 24 de abril de 1985, introduzindo as modificações constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANEXO DO ARTIGO 1º DO DECRETO (P) Nº 0543 DE 14 DE MAIO DE 1985

QUADRO PERMANENTE

I - GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - CÓDIGO: NS 500

1 - CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO - CÓDIGO: NS - 527

REVERTER:

DA CLASSE "ESPECIAL", REFERÊNCIA NS-25

PARA:

A CLASSE "C", REFERÊNCIA NS-21

01 - João Benício Dias

II - GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - CÓDIGO: NM-800

1 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE ATIVIDADES AGROPE - CUÁRIAS CÓDIGO NM-801

EXCLUIR:

DA CLASSE "B", REFERÊNCIA NM-14

01 - Francisco do Carmo Gomes

2 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CÓDIGO NM-807

EXCLUIR:

DA CLASSE "D", REFERÊNCIA NM-29

01 - Lourival Francisco de Oliveira

3 - CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CÓDIGO NM-811

EXCLUIR:

DA CLASSE "ESPECIAL", REFERÊNCIA NM-32

01 - Maria José Barbosa da Silva

4 - CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - CÓDIGO NM-812

EXCLUIR:

CLASSE "D"

DA REFERÊNCIA NM-22 PARA NM-23

01 - Antero dos Santos Quaresma

02 - José Costa Gomes

03 - Raimundo Ferreira da Silva

III - GRUPO - ARTESANATO - CÓDIGO : ART - 1000

1 - CATEGORIA FUNCIONAL: ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS - CÓDIGO ART-1005

ASCENDER:

DA CLASSE "ARTÍFICE ESPECIALIZADO", REFERÊNCIA NM-15

PARA:

A CLASSE "MESTRE", REFERÊNCIA NM-27

01 - Eno Tenório Soares

TABELA PERMANENTE

I - GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - CÓDIGO: LT NS - 500

1 - CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE JURÍDICO - CÓDIGO LT - NS-503

REVERTER:

DA CLASSE "C", REFERÊNCIA NS-19

PARA:

CLASSE "B", REFERÊNCIA NS-16

01 - Marly Calixto Evelin Coelho

02 - Pedro Stélio Ayres da Silva

2 - CATEGORIA FUNCIONAL: TÊC. EM ASSUNTOS CULTURAIS
CÓDIGO LT-NS-528

REVERTER:

DA CLASSE "ESPECIAL", REFERÊNCIA NS-21

PARA:

CLASSE "C", REFERÊNCIA NS-18

01 - Guilherme Jarbas Barbosa de Santana

ASCENDER:

DA CLASSE "C", REFERÊNCIA NS-18

PARA:

A CLASSE "ESPECIAL", REFERÊNCIA NS-21

01 - Maria-Inerine Pinto Pereira

II - GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - CÓDIGO: LT-SA-700

1 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓDIGO
LT-SA-701

INCLUIR:

DA CLASSE "A", PARA A CLASSE "C"

DA REFERÊNCIA NM-19 PARA NM-29

01 - Maria José Monteiro da Silva

02 - Maria Loreto da Silva Pereira

03 - Raimunda Moura Pereira

04 - Raulfo Amin Richene Filho

III - GRUPO: ARTESANATO - CÓDIGO: LT-ART-1000

1 - CATEGORIA FUNCIONAL: ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS CÔ-
DIGO - LT-ART-1005

REVERTER:

DA CLASSE "MESTRE", REFERÊNCIA NM-27

PARA:

A CLASSE "CONTRA-MESTRE", REFERÊNCIA NM-22

01 - Aldenor Santana Brito

02 - José Saraiva Furtado

IV - GRUPO: SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
CÓDIGO LT-PL-11001 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA CÓDIGO LT-
PL-1101

INCLUIR:

DA CLASSE "A", PARA A CLASSE "C"

DA REFERÊNCIA NM-05 PARA NM-17

01 - Maximiano Martins Rodrigues

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0549 de 15 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, itens II e VIII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Edital nº 005/85-DP/SEAD, de 12 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4363, do dia 15 do mesmo mês e ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em vagas existentes na Tabela Permanente de Empregos do Governo deste Território, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, no emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, do Grupo Magistério, Código LT-M-600, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no anexo constante deste Decreto.

Art. 2º - Os candidatos ora admitidos, terão o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Território, para assumirem o exercício dos respectivos empregos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANEXO DO ARTIGO 1º DO DECRETO (P) Nº 0549 DE 15 DE MAIO DE
1985

CLASSE "A" (Professor de Ensino de 1º Grau Referência 1)

Nº NOME DO CANDIDATO Nº DE INSCRIÇÃO

01. Eugênia Tavares Martins 1614-4
02. Heralda Pereira Garcia 1115-5
03. Maria Augusta dos Santos Protázio 1431-1
04. Marta do Socorro de Farias-Barriga 1005-5

CLASSE "B" (Professor de Ensino de 1º Grau Referência 1)

01. Dário Zivomar Flexa Maia 1263-3
02. Deisse Gemaque Valente Andrade 0725-5
03. Elias Oliveira Costa 1256-6
04. Maria Dinair da Silva Rodrigues 0126-6
05. Maria Nancy Carvalho do Rego 0201-1

CLASSE "C" (Professor do Ensino de 2º Grau Referência 1)

01. Antonio Carlos Ferreira Tostes 0582-2
02. Benedito Farias Duarte Monteiro 0796-6
03. Cesar Bernardo de Souza 0692-2
04. Edna Maria Oliveira da Silva 1436-6
05. Elizabeth da Silva Carvalho 0471-1
06. Jorônimo Correa Sodré 1522-2
07. João Batista do Amaral 0259-9
08. Luiz Edmundo Colares Gonçalves 0262-2
09. Manoel Maria Pereira de Araújo 0218-8
10. Nazaré de Fátima Resende de Almeida 1000-0
11. Oneide Amoras de Araújo Oliveira 1341-1
12. Shirlene da Silva Correia 1320-0
13. Vera Lúcia Martins Figueiredo 1009-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 170/85-PM.

Majora os valores de indenização das despesas com alimentação e pousada, de que trata o Decreto nº 77/84-PM, de 29 de novembro de 1985.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam majorados os valores de indenização das despesas com alimentação e pousada a que se refere o Decreto nº 77/84-PM, de 29 de novembro de 1984, que passa a vigorar na forma do quadro a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA DIÁRIA - Cr\$
a) - Cargo de Provedor ou Comissão de Direção e Assessoramento (DAS) ou equivalente e Função de Chefia e Assistência Intermediária (CAI).....	25.000
b) - Demais Cargos ou Empregos.....	18.000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 08 de maio de 1985

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de maio de 1985.

MARIA VITÓRIA DE SOUZA

Resp/pela SEMAD

OLIVEIRA AGROINDUSTRIAL S.A.

CGC (MF) Nº 05.124.904/0001 - 42

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADO ÀS OITO (8:00) HORAS DO DIA DOIS (2) DE ABRIL DO ANO DE 1985, NA SEDE SOCIAL, LOCALIZADA NO KM-90 DA RODOVIA CAMAÍ-PI/MAZAGÃO, MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, TERRITÓRIO FEDERAL DO Amapá.

Aos dois (2) dias do mês de abril do ano de 1985, precisamente às oito (8:00) horas, na Sede Social da Empresa, na Fazenda Maika, localizada no Km-90 da Rodovia Camaipi Mazagão, Município de Mazagão, Território Federal do Amapá, com a presença total dos acionistas da Sociedade, convocados por intermédio de cartas nominais, sanando a falta de publicação dos Editais de Convocação, conforme Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Sociedade. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Acionista AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA, que convidou a mim, também acionista, PEDRO JOSÉ ERICEIRA, para secretariar a Assembleia. O Senhor Presidente, informou que a reunião tinha por finalidade retificar os Estatutos Sociais da Sociedade, que foram preliminarmente aprovados através de Assembleia Geral de Transformação de 12.12.84, passando a vigorar com os seguintes termos ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º - Sob a denominação de OLIVEIRA AGROINDUSTRIAL S.A., e Nome de Fantasia de "FAZENDA MAIKA", fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pelas disposições legais que forem aplicáveis. Artigo 2º - A Sociedade tem Sede na Fazenda Maika, localizada no Km-90, da Rodovia Camaipi/Mazagão, Município de Mazagão e Foro da Comarca de Mazagão, Território Federal do Amapá. § Único - Poderão ser abertas filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do Território Nacional, bem como poderão ser nomeados agentes, representantes no exterior, estabelecimentos comerciais e/ou industriais, dentro ou fora do País, desde que atendam aos interesses sociais e a legislação pertinente à matéria. Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo a plantação de palmares de Dendê e/ou quaisquer outras espécies vegetais, sua exploração agrícola e industrial e a comercialização nos mercados internos e externos. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º A Sociedade tem um Capital Fixo de Cr\$... 152.750.000 (cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) correspondentes a 152.750 (Cento e cinquenta e duas mil setecentos e cinquenta) de Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$: 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma. § Único - Quando da divisão do Capital Fixo em Ações Ordinárias e Preferenciais, as Ações Preferenciais serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - e terão participação integral dos resultados, nos termos previstos no § 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1376/74, intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos na forma do Artigo 19 do mesmo Diploma Legal. Artigo 6º - A integralização de novas ações a serem emitidas ficará a critério da Diretoria e poderá dar-se mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis ou ainda, mediante o ingresso de dinheiro ou bens móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis. Artigo 7º - A emissão na colocação de novas ações da Sociedade dependerão da autorização da Assembleia Geral, ouvido obrigatoriamente o Conselho Fiscal se em funcionamento, porém, não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Artigo 8º - É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações da Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações já possuídas na data da subscrição. § 1º - O Direito de preferência previsto neste Artigo será exercido dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias contados da data da oferta. Não exercitado esse direito, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. § 2º - Não haverá direito de preferência para subscrição de novas ações regidas por lei especial sobre Incentivos Fiscais. Artigo 9º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Artigo 10 - A posse de uma ou mais ações da Sociedade, no conhecimento e aceitação destes Estatutos, sem prejuízo do livre exercício dos direitos que a lei lhe assegurar, segundo a categoria das ações que possuir. Artigo 11 - Cada Ação Ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § Único - As Ações Preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais ressalvando as hipóteses previstas em lei. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 12 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois (2) membros, sendo: um Diretor Presidente e um Diretor Comercial, eleitos pela Assembleia Geral, pelo período de três (3) anos, permitida a reeleição. § 1º - Os diretores poderão ser acionistas ou não, mas devem ser brasileiros, residentes e domiciliados no País. § 2º - Os Diretores terão seus honorários fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. § 3º - Qualquer Assembleia Geral poderá rever os honorários mensais dos membros da Diretoria, elevando-se ou reduzindo-os. § 4º - Além dos honorários mensais os membros da Diretoria farão jus a uma gratificação anual de 10% (dez por cento) sobre o Lucro Líquido do exercício. Artigo 13 - Ao término do respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos que tiverem sido eleitos para substituí-los. Artigo 14 - As deliberações da Diretoria serão tomadas

por maioria de votos, sendo válida a reunião a que estive - rem presentes números imediatamente superior a metade de seus membros. Artigo 15 - A Diretoria fica investida de plenos e especiais poderes para praticar todos os atos da Administração social e mais ainda, independentemente de qual - quer novo pronunciamento da Assembleia Geral, poderá transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, alienar e gravar bens móveis e imóveis com onus reais, inclusive dando aqueles em penhor e estes em hipoteca. Artigo 16 - A representação judicial da Sociedade, ativa ou passivamente, cabe a qualquer um dos Diretores, indistintamente, os quais ficam com os necessários poderes para receber citações. Artigo 17 - A representação extra-judicial, ativa ou passivamente, cabe sempre a dois (2) Diretores conjuntamente que desta forma poderão obrigar validamente a Sociedade em qualquer ato compreendido no seu objeto social, ou se autorizados pelo órgão colegiado da Diretoria em outros quaisquer atos por mais especiais que sejam. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de três (3) membros efetivos e suplentes de igual número; acionistas ou não, eleitos a pedido da Assembleia Geral, obedecidos os requisitos da legislação em vigor. Artigo 19 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, só sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido mínimo legal de acionistas. Artigo 20 - Presidirá o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, o membro que os Conselheiros em exercício, em cada reunião elegerem. § 1º - Os membros suplentes assumirão os cargos efetivos por ordem de indicação feita ao serem eleitos pela Assembleia Geral respectiva. Artigo 21 - As decisões do Conselho Fiscal quando em funcionamento serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros em exercício e registrado no Livro Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 22 - As Assembleias Gerais serão presididas por um Diretor da Sociedade e na sua ausência, por qualquer acionista aclamado na ocasião. § Único - O Presidente da Assembleia Geral, convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 23 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá até o dia 30 de abril de cada ano, para deliberar sobre as matérias de sua competência. Artigo 24 - As Assembleias Gerais Extraordinárias, reunir-se-ão tantas vezes quantas necessárias forem, devendo ser convocadas, funcionar e decidir de acordo com as exigências da Lei. Artigo 25 - Os acionistas que representarem pelo menos trinta por cento (30%) das ações votantes do Capital Social terão sempre direito a eleger um (1) membro da Diretoria. § Único - Esta cláusula não poderá ser alterada, salvo por deliberação unânime de todas as ações com direito a voto da Sociedade, sem excessão, presente ou não na Assembleia Geral. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 26 - O Exercício Social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro coincidindo com o ano civil. Artigo 27 - No fim de cada exercício, levantar-se-á, um Balanço Geral de todos os valores do Ativo e Passivo, para conhecimento dos resultados Econômico-Financeiros do exercício. Artigo 28 - Apurado o Lucro Líquido no encerramento do exercício fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) Deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Capital Social e que terá por finalidade a prevista em Lei. b) Deduzirá a importância de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo restante será colocado à disposição da Assembleia Geral com a proposta para a sua aplicação. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 29 - Os casos omissos nos presentes Estatutos Sociais serão regulados e decididos conforme as disposições legais e aplicáveis a espécie. Artigo 30 - O primeiro mandato da Diretoria, irá até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada nos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social do ano de 1987. Artigo 31 - Os presentes Estatutos Sociais entrarão em vigor após satisfeitas as exigências previstas em Lei. Terminada a leitura dos Estatutos Sociais, foram estes postos em discussão, tendo sido aprovado por unanimidade. Após a aprovação dos Estatutos Sociais, o Senhor Presidente declarou que cumpria ainda a Assembleia Geral eleger a Diretoria e fixar os respectivos honorários. Concluída a votação e aprovação, o Senhor Presidente proclamou o seguinte resultado: Diretor Presidente AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA e Diretor Comercial PEDRO JOSÉ ERICEIRA, todos já qualificados no registro de constituição da Empresa. Para cada Diretor foi fixada a remuneração mensal de 6 (seis) salários mínimos. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai ao seu final assinada por todos os presentes. Mazagão-AP, 02 de abril de 1985. aa) Airton Quaresma de Oliveira, Presidente; Pedro José Ericeira, Secretário; Acionistas: Airton Quaresma de Oliveira, Airton Quaresma de Oliveira Júnior, Pedro José Ericeira e A. Oliveira f Cia. Ltda.. Declaro para fins de direito, ser esta cópia fiel e transcrita do Livro próprio.

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
CPF(MF) Nº 020.720.332 - 68-
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

C E R T I D ã O

Certifico, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1587.

Macapá, 09 de maio de 1985

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

Faz saber a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente dá conhecimento a terceiros interessados na desistência formulada pelo Requerente EUCLIDES CAMPOS DE MORAES na AÇÃO POPULAR movida contra o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ESTACON ENGENHARIA S/A. e ENGEFORM - CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, P. Cível nº 16.570. para que os mesmos, querendo, requeiram o prosseguimento da Ação, no prazo de noventa (90) dias, a contar da última publicação deste EDITAL, tudo de acordo com o Despacho deste Juízo proferido às fls. 898, a saber: "Os réus, regularmente intimados do pedido de desistência, ou concordaram com o pedido ou deixaram de se manifestar. Neste último caso, a ausência de manifestação implica em concordância tácita com o pedido de desistência. Sobre o pedido de desistência, expeçam-se editais, com prazo de trinta dias, para conhecimento de terceiros interessados. Os editais deverão ser publicados na Imprensa Oficial, por três vezes, e afixados no Fórum, no local de costume. Do Edital deverá constar que fica assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de noventa (90) dias da última publicação feita, requerer o prosseguimento da ação. Sobre o pedido de desistência, intime-se o Dr. Promotor de Justiça. Intimação Pessoal. Macapá, 02 de maio de 1985. DORIVAL BARBOZA. JUIZ DE DIREITO. "E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, mandei expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos seis dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Raimunda Borralho Alves, Atendente Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA AMAZON WOOD PRO - DUCTS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a com parecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Duque de Caxias, 116, entre as Rua Eliezer Levy e Odi-lardo Silva, bairro Central, às oito horas e quarenta e cinco minutos, do dia 20.5.85, à audiência relativa à reclamação apresentada por MIGUEL SANTANA DE CASTRO, constante do seguinte: Salários Retidos de janeiro a junho/83, Aviso Prévio, Gratificação Natalina 82 e 83, Férias 81/82 e 82/83, Salário Família (1 cota de jan. a jun/83), liberação e/ou pagamento do FGTS, baixa na CTPS e Juros e Correção Monetária, em valor ilíquido, referente ao Proc. 304/85-JCJ-MCP.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 02 de maio de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 059/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Macapá inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.995.766/0001-77, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio é firmado com fulcro no item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "f", do § 2º do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Este Convênio tem por objetivo a execução dos serviços de Construção de uma Lanchonete e uma Sala para Educação Física, na Escola de Primeiro Grau "COARACY NUNES", conforme Plano de Aplicação datado de 02 de maio de 1985, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES;

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender a execução do presente Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$-79.317.784 (Setenta e Nove Milhões, Trezentos e Dezessete Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros) correrão à conta do E.G.U., Programa de Trabalho 08421885.292, Natureza da Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 4478, emitida em 06 de maio de 1985, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será feita de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de

que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 1985.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quais-

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO

OBRA : Construção de uma Lanchonete e Dependência para Educação Física na EPG. Coaracy Nunes.

LOCALIZAÇÃO: Zona Urbana do Município de Macapá

EXECUTOR : Prefeitura Municipal de Macapá - PMM

quer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 08 de maio de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

A P R O V O:

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR Cr\$	FONTE DE RECURSO
	- Execução dos serviços de Construção de uma Lanchonete e uma Sala para Educação Física na EPG. Coaracy Nunes.....	79.317.784	- Cr\$ 79.317.784 - a conta dos recursos oriundos do EGU - Projeto Atividade: 08421885.292 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau - Sub-Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações.
		79.317.784	Importa o presente Plano de Aplicação na quan-

tia de Cr\$- 79.317.784 (Setenta e Nove Milhões, Trezentos e Dezessete Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros).

Macapá, 02 de maio de 1.985.

DEOMIR FRANCO DE MONT'ALVERNE
Coord. EPLAN/CSP/SEEC

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 089/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteita Nacional de Habilitação nº 017051524-RN, Prontuário 175499462-RN, Categoria "C" expedida pelo DETRAN-RN em nome de DANIEL MOREIRA BORGES e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (DOZE) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 03.03.85, por volta das 23:00 horas, quando trafegava pela Rua Jovino Dinoá, em sua mão de direção via preferencial o ciclista EDILSON DE SÁ CAVALCANTE, referido ciclista ao ter atingido o trecho compreendido entre as Avs. Guaranis e Goitacazes, ambas vias secundárias, foi colidido por trás pela parte anterior angulo direito do chevette-A-10 de placa BA-1052-Ap, que trafegava em sua retaguarda, após o impacto a bicicleta foi arremessada a uma distância de 26 metros e o ciclista mais a frente a uma distância de 35 metros, como vítima fatal o ciclista EDILSON DE SÁ CAVALCANTE.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de acidentes de Tráfego nº 202 de 03 de março de 1.985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 0383/DPT, de 03 de março de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data da retenção da CNH nº 017051524-RN, Prontuário nº 175499462-RN, Categoria "C" expedida pelo DETRAN-RN em nome de DANIEL MOREIRA BORGES.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista DANIEL MOREIRA BORGES, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigos 175, Incisos I, XVI e 181, XVI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-Ap, 02 de maio de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 090/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003502771 Prontuário nº 139026495 Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP, em nome de OBEDI PEREIRA BARBOSA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 30 (trinta) dias, pelas razões que especifica:

O Bel, FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 10.04.85, por volta das 15:30 horas, quando trafegava pela Rua Jovino Dinóia, o auto de placa OF.0633-Ap, referido veículo ao ter atingido o trecho com preendido entre as Avs. Clodovio Coelho e 1ª de Maio, atropelou o menor FRANK CORREA MONTEIRO que surgiu tentando atravessar a pista asfáltica no sentido transversal.

CONSIDERANDO o Laudo do Exame Pericial de Local de Acidente de Tráfego nº 198/DPT, de 10 de abril de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 294 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 10 para o dia 11 de abril de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003502771, Prontuário 139026495, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP em nome de OBEDI PEREIRA BARBOSA.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista OBEDI PEREIRA BARBOSA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do seu praticado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá, 02 de maio de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros a comparecerem a Centésima Vigésima Oitava (128ª) Reunião Ordinária, a ser realizada na Secretaria Administrativa do Colegiado, nos dias 22, 23 e 24 de maio corrente, com seu início previsto para às 09:00 horas, com a finalidade de:

I e II - Abertura dos Trabalhos:

a) Palavra do Presidente;

b) Palavra Livre - informações;

c) Reunião com o MOBRAL, onde o Sr. Coordenador fará uma explanação sobre as atividades que serão realizadas no decorrer do presente exercício.

III e IV-Reunião com o Sr. Superintendente da LBA, quando será feita uma explanação sobre as atividades programadas para o presente exercício.

V e VI - Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área governamental.

O que mais houver.

Macapá, 10 de maio de 1985.

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

A G E N D A

128ª REUNIÃO ORDINÁRIA

06 SESSÕES

DIA 22.05.85 - QUARTA-FEIRA

I e II SESSÕES

LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

09:00 h - Início das Sessões.

Abertura dos Trabalhos:

a) Palavra do Presidente;

b) Palavra livre - informações;

c) Reunião com o MOBRAL, onde o Sr. Coordenador fará uma explanação sobre as atividades que serão realizadas no decorrer do presente exercício.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 23.05.85 - QUINTA-FEIRA

III e IV SESSÕES

LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

09:00 h - Início das Sessões.

Reunião com o Sr. Superintendente da LBA, quando será feita uma explanação sobre as atividades programadas para o presente exercício.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 24.05.85 - SEXTA-FEIRA

V e VI SESSÕES

LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

09:00 h - Início das Sessões.

Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área governamental.

O que mais houver.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

Macapá, 10 de maio de 1985.

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

E R R A T A

No Edital nº 005/85-DP/SEAD.

ONDE LÊ-SE: Maria do Socorro de Farias Barriga.

LEIA-SE : Marta do Socorro de Farias Barriga.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 13 de maio de 1985.

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA
Resp p/Exp. DO DP/GTFA